

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

PORTARIAS

Diretoria Administrativa e Financeira

PORTARIA

PORTARIA DETRAN/RS N.º 354, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Publica o resultado da 1ª etapa do processo de credenciamento de Centro de Remoção e Depósito no município de Novo Hamburgo.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847/1996, combinado com o artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.479/2014; e

considerando o Decreto Estadual n.º 55.439/2020;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 152/2017 e alterações;

considerando o disposto na Portaria DETRAN/RS n.º 092/2025 e alterações;

considerando o contido no processo SEI n.º 26/1244-9008083-4;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 280/2026, que abriu prazo para credenciamento de CRD no município de Novo Hamburgo,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos requerimentos apresentados, referente à primeira etapa do processo de credenciamento de CRD no município de Novo Hamburgo, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria DETRAN/RS n.º 280/2026.

Processo SEI	Empresa	Resultado	Motivo
--------------	---------	-----------	--------

26/1244-9010669-8	STOCK VEÍCULOS LTDA	Indeferido	<p>Em desacordo com a Portaria n.º 280/2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>caput</i> do art. 2º e art. 4º, incisos IX e XI: documentos não encaminhados; - art. 4º, incisos I e II e art. 15: documentos não contêm descrição referente à atividade de guarda de veículos. Documentos trazem apenas a atividade de reboque; - art. 4º, V: encaminhou certidão positiva de débitos estaduais; - art. 4º, VII: empresa do município de Novo Hamburgo apresentou certidão do município de Estância Velha.
26/1244-9010665-5	DISKENTULHO LTDA	Indeferido	<p>Em desacordo com a Portaria n.º 280/2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> - art. 4º, incisos I e II e art. 15: documentos não contêm descrição referente às atividades de remoção de veículos e guarda de veículos; - art. 4º, VIII: documentos não encaminhados.
26/1244-9010667-1	LG SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Indeferido	<p>Em desacordo com a Portaria n.º 280/2026:</p> <ul style="list-style-type: none"> - art. 4º, incisos I e II e art. 15: documentos não contêm descrição referente à atividade de guarda de veículos. Documentos trazem apenas a atividade de reboque.

Art. 2º Em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art. 5º, da Portaria DETRAN/RS n.º 280/2026, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Portaria, não cabendo correção ou complementação de documentos referentes à 1ª etapa do processo de credenciamento.

§ 1º Para o recurso previsto no *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o requerimento para interposição de recurso, disponibilizado no site do DETRAN/RS (www.detrans.rs.gov.br), em Menu - Credenciado - Documentação para Credenciamento - Processos de Credenciamento em Aberto (Certames) - CRD - Centro de Remoção e Depósito.

§ 2º Recursos interpostos fora do prazo previsto serão indeferidos, sem análise de mérito.

§ 3º O requerimento deverá ser remetido, obrigatoriamente, de forma digitalizada para a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN/RS no e-mail certames-crd@detrans.rs.gov.br, ficando o original sob guarda e responsabilidade da pessoa que o remeteu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL CRISTINA DOS REIS FRISKI
Diretora-Geral
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre
MARCOS BRUM PEIXOTO
Diretor Administrativo e Financeiro
Rua Comendador Manoel Pereira, 24
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de setembro de 2026

Protocolo: **2026001483096**

Publicado a partir da página: **66**